



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

1. Ficam retificados os itens **6 – DO PROCEDIMENTO, 7 – DO PAGAMENTO, 8.2.1, 12.6 e 12.7** do Edital de Leilão nº 01/2019, cujo objeto é o **“LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO”**, passando a vigor com a seguinte redação:

“6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 *O leilão objeto desta licitação será conduzido por Leiloeiros especialmente designado pela Administração, conforme o Decreto nº 8.681/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Os quais ficarão incumbidos da elaboração da ata de licitação, aos quais caberão plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente ocorridas durante a realização do leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Legislação vigente supramencionada.*

6.2 *O valor inicial estipulado para a venda de cada um dos lotes, assim como o valor de mínimo de incremento do lance imediatamente anterior, estão estipulados no Anexo I deste Edital.*

6.3 *No ato da compra, o arrematante deverá entregar documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) depósito ou transferência, ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros.*

6.4 *Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante.*

6.5 *Encerrado o Leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.”(N.R.)*

“7 - DO PAGAMENTO

7.1. *O bem arrematado deverá ser pago à vista no ato do Leilão, sob pena de, em caso contrário, caracterizar-se a inabilitação do arrematante.*

7.2. *O bem arrematado e pago em dinheiro, será entregue ao arrematante após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.*

7.3. *O bem arrematado e pago com depósito ou transferência, ou ainda através de cheque, será entregue após a compensação do mesmo. O arrematante deverá assinar a respectiva ata lavrada no local do leilão.*

7.4 *O pagamento dos lotes não poderá ser efetuado de forma parcelada, nem pré-datado;*

7.5 *Os lotes pagos em depósito ou transferência, ou cheque só poderão ser retirados mediante compensação do cheque;*

7.6 *Quanto aos veículos relacionados no Anexo I, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar a respectiva transferência no prazo máximo de 30 dias após a homologação; o recibo de transferência será preenchido logo após a confirmação da quitação do objeto licitado.*

7.7 *Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante, NÃO assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e*



suas alterações. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além do sinal.

7.8 O não pagamento, além de implicar na não liberação do bem arrematado, fará com que o lote retorne, imediatamente, ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93.” (N.R.)

“8.2.1 No caso da integralização do pagamento ocorrer através de depósito ou transferência, ou ainda através de cheque, a retirada do(s) bem(s) dar-se-á, obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.”(N.R.)

“12.6 Para o bem móvel arrematado com depósito ou transferência bancária, ou ainda através de cheque, os prazos acima serão contados a partir da compensação.”(N.R.)

“12.7 Na eventualidade de determinado bem móvel inservível arrematado por interessado, que não tenha sido pago em dinheiro e sim em depósito ou transferência bancária, ou ainda através de cheque, e tendo o mesmo apresentado problemas de liquidação posteriormente ao encerramento do leilão, ou caso ocorra à inabilitação do arrematante por falha no pagamento à vista, o respectivo bem poderá ser ofertado ao arrematante colocado em segundo lugar por ocasião do leilão, pelo mesmo preço do arrematante vencedor.”(N.R.)

Todas as demais cláusulas do presente edital e anexos permanecem inalteradas, a realização do leilão fica mantida para o dia 29 de maio de 2019, a partir das 14 (quatorze) horas no pátio do Centro Administrativo Leopoldo Petry.

Novo Hamburgo, 09 (nove) de maio de 2019.

ANDREIA BERVALDT MULLING
Diretora de Compras e Licitações